EDITAL – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO – CREF20/SE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 80/2026

Processo Administrativo nº **661/2026**

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região – CREF20/SE, localizado na Rua José de Faro Rollemberg, nº 380, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-020, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/11/2026

Horário da fase de lances: 08h às 14h (horário de Brasília)

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote

UASG: 928983

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário de descanso, cadeiras ergonômicas, descansos para pés e balcões plásticos para expositor com plotagem, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região – CREF20/SE, vinculada aos Projetos nº 108 e 111 e aos Convênios nº 50 e 52 do Fundo de Desenvolvimento 2026, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Cadeira de descanso**	623852	Un	2	R$ 877,90

VALOR LOTE 1: R$ 877,90 (valor unitário de referência: R$ 438,95)

Lote 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2	**Cadeira ergonômica**	395450	Un	17	R$ 20.398,30

VALOR LOTE 2: R$ 20.398,30 (valor unitário de referência: R$ 1.199,90)

Lote 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	**Descanso para pés**	326126	Un	9	R$ 1.572,30

VALOR LOTE 3: R$ 1.572,30 (valor unitário de referência: R$ 174,70)

Lote 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	**Balcão plástico para expositor com plotagem**	18155	Un	3	R$ 2.639,61

VALOR LOTE 4: R$ 2.639,61 (valor unitário de referência: R$ 879,87)

1.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 25.488,11 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos)**, sendo o valor de cada lote o preço máximo aceitável.

1.3. Os códigos e descrições do CATMAT constantes do Compras.gov.br podem divergir das especificações dos itens. Havendo divergência, prevalecem as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhes estendidos os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, montagem, personalização, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações: 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, encaminhando contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, incluindo a foto do produto ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período a critério do agente de contratação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 2.2 e

seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório, sendo o fornecedor convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

5.8. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, contendo sua descrição detalhada e fotografia(s), de forma a possibilitar a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) contiver vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos; f) não entregar, no prazo estabelecido, a proposta ou qualquer outra documentação solicitada pelo agente de contratação.

5.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que: 7.3.1. a referida Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No momento da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) advertência, pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º), e todas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

8.6. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas no CEIS e no CNEP (art. 161). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou de não haver comparecimento de interessados (procedimento deserto), a Administração poderá: 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data; 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso, **ressalvadas as especificações técnicas do objeto, que prevalecem conforme o Termo de Referência (Anexo II)**.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e ANEXO II – Termo de Referência.

9.12. Esclarecimentos podem ser solicitados por meio do e-mail: administrativo@cref20.org.br.

LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS:01295112507

Certificado por LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS:01295112507
Dados: 2026.11.13 10:51:18 -03'00'

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2026.

Luiz Augusto Barros dos Santos
Agente de Contratação
CREF20/SE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Dispensada, por se tratar de fornecimento de bens para entrega imediata, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS:01295112507
Certificado por LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS:01295112507
Dados: 2026.11.13 10:51:18 -03'00'

Luiz Augusto Barros dos Santos
Agente de Contratação
CREF20/SE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário de descanso, cadeiras ergonômicas, descansos para pés e balcões plásticos para expositor com plotagem, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região – CREF20/SE, vinculada aos Projetos nº 108 e 111 e aos Convênios nº 50 e 52 do Fundo de Desenvolvimento 2026, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Cadeira de descanso**	623852	Un	2	R$ 877,90

VALOR LOTE 1: R$ 877,90 (valor unitário de referência: R$ 438,95)

Lote 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
2	**Cadeira ergonômica**	395450	Un	17	R$ 20.398,30

VALOR LOTE 2: R$ 20.398,30 (valor unitário de referência: R$ 1.199,90)

Lote 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	**Descanso para pés**	326126	Un	9	R$ 1.572,30

VALOR LOTE 3: R$ 1.572,30 (valor unitário de referência: R$ 174,70)

Lote 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	**Balcão plástico para expositor com plotagem**	18155	Un	3	R$ 2.639,61

VALOR LOTE 4: R$ 2.639,61 (valor unitário de referência: R$ 879,87)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição contida no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, e não terá renovação automática.

1.5. Os códigos e descrições do CATMAT constantes do Compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto às especificações e outras características. Havendo divergências, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – CADEIRA DE DESCANSO – 2 Unidades

Descrição: Cadeira de descanso para uso adulto, destinada a ambientes internos e externos, especialmente pátios, jardins e áreas de lazer. Deverá possuir estrutura confeccionada em **alumínio**, com acabamento resistente e adequado ao uso em áreas externas, assento e encosto em material apropriado para proporcionar conforto ao usuário, acompanhada de **almofada**.

Deverá possuir **estrutura dobrável**, permitindo fácil transporte, armazenamento e acondicionamento, com braços laterais e pernas retas, proporcionando estabilidade e segurança durante a utilização. O encosto deverá apresentar configuração simples, com design moderno e acabamento na cor **preta**, em padrão liso.

Dimensões aproximadas: 180 cm de comprimento/profundidade × 66 cm de largura × 26 cm de altura, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a funcionalidade, o conforto e a finalidade do produto. **Peso aproximado:** 7,7 kg.



Especificações técnicas mínimas:

- Uso adulto, em áreas internas e externas;
- Indicada para pátios, jardins, gramados e áreas de lazer;
- Estrutura em alumínio, modelo dobrável, com braços e pernas retas;
- Acompanhada de almofada;
- Cor preta, acabamento liso e design moderno;
- Dimensões aproximadas de **180 × 66 × 26 cm**;
- Capacidade e resistência compatíveis com o uso por pessoas adultas;
- Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

ITEM 02 – CADEIRA ERGONÔMICA – 17 Unidades

Descrição: Cadeira ergonômica para uso em ambiente administrativo e de escritório, destinada a proporcionar conforto e adequada postura durante períodos prolongados de utilização, com estrutura resistente, acabamento adequado e compatível com uso contínuo.

A cadeira deverá ser do tipo **giratória**, equipada com **rodízios**, possuir **altura do assento regulável**, **encosto reclinável** e mecanismo de reclinação com múltiplas posições, permitindo ajuste do encosto em faixa aproximada de **90° a 135°**. Deverá possuir **apoio lombar**, **apoio de cabeça**, **apoios de braços com regulagem** e **apoio para os pés**. O assento e o encosto deverão ser revestidos em **material tipo malha (mesh)**, com enchimento em espuma de densidade adequada. A estrutura deverá apresentar acabamento resistente, preferencialmente metálico galvanizado, na **cor preta**, com base estável e resistente.



Dimensões aproximadas: altura total mínima de 113 cm e máxima de 127 cm; altura do chão ao assento de 51 cm (mínima) a 59 cm (máxima); encosto com aproximadamente 60 cm de altura e 51 cm de largura; assento com aproximadamente 50 cm de largura e 55 cm de profundidade; largura total aproximada de 67 cm; profundidade total aproximada de 62 cm; base com aproximadamente 70 cm de diâmetro; peso aproximado de 20 kg.

Especificações técnicas mínimas:

- Modelo ergonômico, giratório, com rodízios;
- Altura do assento regulável;
- Encosto reclinável, com reclinação aproximada entre **90° e 135°**;
- Apoio lombar e apoio de cabeça;
- Apoios de braços ajustáveis;
- Apoio para os pés;
- Assento e encosto revestidos em malha (mesh), com enchimento em espuma;
- Estrutura resistente e base estável, com aproximadamente 70 cm de diâmetro;
- Cor preta;
- Adequada para uso administrativo e de escritório;
- Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

Observação: Serão aceitos produtos com variações dimensionais compatíveis, desde que mantidas ou superadas as características mínimas de ergonomia, resistência, regulagem e funcionalidade estabelecidas nesta especificação.

ITEM 03 – DESCANSO PARA PÉS – 9 Unidades

Descrição: Descanso para pés de uso ergonômico, destinado ao apoio adequado dos membros inferiores durante a permanência do usuário em posição sentada, contribuindo para a adequada postura durante as atividades laborais. Deverá possuir **regulagem de altura/inclinação em, no mínimo, 3 (três) posições distintas**.

A plataforma de apoio deverá possuir dimensões aproximadas de **36 cm × 26 cm**, confeccionada em **painel de madeira (BP) com espessura aproximada de 25 mm**, ou material de resistência e qualidade equivalente ou superior, com **revestimento antiderrapante**. A estrutura deverá ser confeccionada em **ferro ou material metálico de resistência equivalente ou superior**, com construção robusta, estável e resistente ao uso contínuo.



Especificações técnicas mínimas:

- Modelo ergonômico, destinado ao apoio dos pés;
- Regulagem em, no mínimo, **3 (três) posições**;
- Plataforma com aproximadamente **36 × 26 cm**, em BP com espessura aproximada de **25 mm**;
- Revestimento da superfície com material **antiderrapante**;
- Estrutura em ferro ou material metálico equivalente ou superior, robusta e resistente;
- Base estável, que proporcione segurança durante a utilização;
- Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

ITEM 04 – BALCÃO PLÁSTICO PARA EXPOSITOR COM PLOTAGEM – 3 Unidades

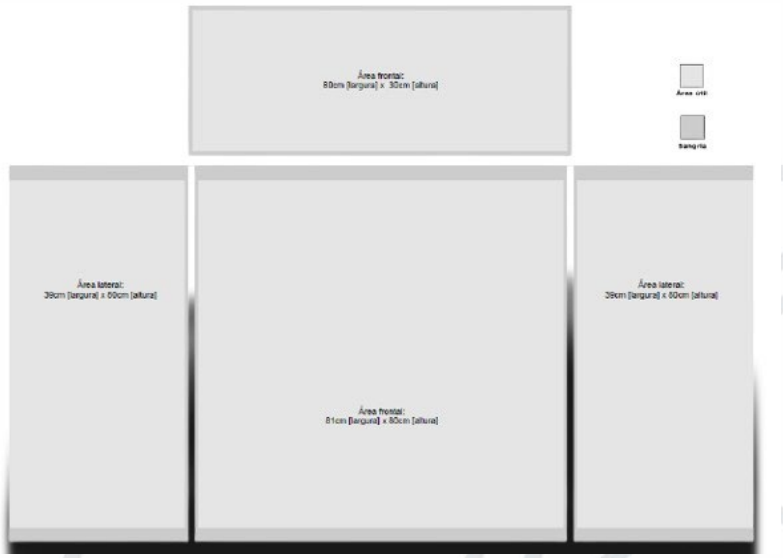
Descrição: Balcão plástico para expositor, destinado à utilização em eventos, exposições, feiras, ações institucionais e demais atividades que demandem estrutura para exposição, divulgação e atendimento, com estrutura resistente, estável e adequada para montagem e utilização em ambientes internos ou externos.

O balcão deverá possuir **dimensões totais aproximadas de 159 cm de largura × 80 cm de altura** e **área útil aproximada de 159 cm × 76 cm**. A estrutura deverá contar ainda com **terteira com dimensões aproximadas de 82 cm × 32 cm**, com área útil de aproximadamente **80 cm × 30 cm**, e apresentar **sangria de aproximadamente 2 cm na parte superior e 2 cm na parte inferior**, para adequado acabamento e aplicação da comunicação visual. As áreas de comunicação visual a serem plotadas, conforme layout abaixo, são: **área frontal de 81 cm × 80 cm**, **2 (duas) áreas laterais de 39 cm × 80 cm** cada e **área frontal da terteira de 80 cm × 30 cm**.

O balcão **deverá ser entregue montado e plotado**, com a impressão e a aplicação da comunicação visual em todas as áreas indicadas no layout, estando a plotagem incluída no preço do fornecimento. **As artes serão enviadas pelo CREF20/SE juntamente com a nota de empenho**, em arquivo digital, devendo a contratada aplicá-las fielmente, sem alteração de cores, proporções ou elementos.



Layout de referência das áreas de plotagem:



Especificações técnicas mínimas:

- Modelo: balcão plástico para expositor **PL-80, ou equivalente** em características e funcionalidade;
- Largura total aproximada de **159 cm** e altura total aproximada de **80 cm**;
- Área útil aproximada de **159 cm × 76 cm**;
- Terteira com aproximadamente **82 × 32 cm** (área útil de aproximadamente **80 × 30 cm**);
- Sangria superior e inferior de aproximadamente **2 cm**;
- Entregue **montado e plotado**: frontal 81 × 80 cm, 2 laterais 39 × 80 cm e terteira 80 × 30 cm, conforme as artes enviadas pelo CREF20/SE junto com a nota de empenho;
- Estrutura em material plástico resistente, estável e adequada à utilização contínua;
- Adequado para exposição de materiais, produtos, informativos e atendimento ao público;
- Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de utilização e conservação.

Observação: Serão aceitas pequenas variações nas dimensões informadas, desde que não comprometam a funcionalidade, a estabilidade, a capacidade de exposição e a finalidade do balcão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos, no que couber, os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando-se embalagens recicláveis e o recolhimento, pela contratada, das embalagens e resíduos decorrentes da entrega e montagem.

Indicação de marca ou modelo

4.2. A menção ao modelo PL-80 no item 4 tem caráter meramente referencial, para facilitar a descrição do objeto, sendo aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021).

Da exigência de amostra

4.3. Não há. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou fotografias do produto ofertado para verificação da conformidade com as especificações.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não há.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada a execução da plotagem do item 4 por empresa especializada, mantida a integral responsabilidade da contratada.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia do produto

4.7. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo oferecido pelo fabricante, não inferior à garantia legal, contado do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a substituir, sem ônus, o produto que apresentar defeito no período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ser realizada, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, que, no caso do item 4, será encaminhada acompanhada das artes para a plotagem dos balcões, na sede do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região, Rua José de Faro Rollemberg, nº 380, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-020.

5.2. As cadeiras ergonômicas (item 2) e os balcões plásticos para expositor (item 4) deverão ser entregues montados ou ter a montagem realizada pela contratada no local de entrega, sem custo adicional. Os balcões deverão ser entregues montados e já com a plotagem aplicada, conforme as artes enviadas pelo CREF20/SE juntamente com a nota de empenho, para conferência no ato do recebimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, emitirá notificações para a correção de inexatidões ou irregularidades, determinando prazo, e informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhará os registros realizados pelos fiscais, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações e tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, devendo o setor competente verificar se o documento expressa a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à contratante.

7.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, efetuando-se a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

7.11. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 25.488,11 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos)**, conforme pesquisa de mercado constante dos autos e tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, constituindo os valores de cada lote o preço máximo aceitável.

LOTE	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira de descanso	2	R$ 438,95	R$ 877,90
2	Cadeira ergonômica	17	R$ 1.199,90	R$ 20.398,30
3	Descanso para pés	9	R$ 174,70	R$ 1.572,30
4	Balcão plástico para expositor com plotagem	3	R$ 879,87	R$ 2.639,61
TOTAL ESTIMADO				**R$ 25.488,11**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREF20/SE para o exercício de 2026, com recursos do Fundo de Desenvolvimento 2026, conforme Pareceres Financeiros nº 125/2026 e nº 126/2026, nas seguintes classificações:

a) Plano de Trabalho nº 5009 – Modernização e Capacitação do Departamento de Fiscalização do CREF20/SE (Projeto nº 108 / Convênio nº 52 – Parecer Financeiro nº 125/2026):

CONTA CONTÁBIL	ITEM	QTD.	VALOR (R$)
6.2.2.1.01.01.045 – Outros Materiais e Consumo	Descanso para pés	1	R$ 174,70
6.2.2.1.01.01.045 – Outros Materiais e Consumo	Balcão plástico para expositor com plotagem	3	R$ 2.639,61
6.2.2.1.01.02.004 – Móveis e Utensílios de Escritório	Cadeira ergonômica	5	R$ 5.999,50
TOTAL – PARECER 125/2026			**R$ 8.813,81**

b) Plano de Trabalho nº 5008 – Melhorias Administrativas e Institucionais do CREF20/SE (Projeto nº 111 / Convênio nº 50 – Parecer Financeiro nº 126/2026):

CONTA CONTÁBIL	ITEM	QTD.	VALOR (R$)
6.2.2.1.01.01.045 – Outros Materiais e Consumo	Descanso para pés	8	R$ 1.397,60
6.2.2.1.01.02.004 – Móveis e Utensílios de Escritório	Cadeira de descanso	2	R$ 877,90
6.2.2.1.01.02.004 – Móveis e Utensílios de Escritório	Cadeira ergonômica	12	R$ 14.398,80
TOTAL – PARECER 126/2026			**R$ 16.674,30**

Total geral: **R$ 25.488,11** (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

Considerando que os itens 2 (cadeira ergonômica) e 3 (descanso para pés) são custeados por dois projetos/convênios distintos, a despesa será empenhada em notas de empenho separadas, conforme a classificação acima, ainda que adjudicada a um único fornecedor.

10. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS:01295112507
Certificado por LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS:01295112507
Dados: 2026.11.13 10:51:18 -03'00'

Luiz Augusto Barros dos Santos
Agente de Contratação
CREF20/SE